ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
30 SET. 2022
Doc. Recebido
ás ___:___ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 136 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 37.533,33 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**"

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de Ficha 435.**

Justificativa: Se faz necessário à suplementação da ficha orçamentaria de Nº 435 para cobrir despesas com repactuação de valor de convenio Nº 022/2021/FITHA, que tem como objetivo a aquisição de veículo utilitário. A seguinte ficha nasceu no valor de 130.600,00 tendo em vista que o valor não seja suficiente, será feito uma suplementação no valor de 37.533,33 onde totalizara um total de 168.133,33(Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), para não sofrer a perca do convênio foi elaborado o presente projeto de lei que visa totalizar o valor para a compra do veículo.

A cobertura da despesa se dará através de saldo do superávit financeiro do exercício de 2021.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que o valor ultrapassou o valor previsto no orçamento, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de setembro de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 136 /2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 37.533,33 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 37.533,33 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e três Reais e Trinta e Três Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.26.782.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.26.782.0023.1056		**CONVENIO Nº 022/2021/FITHA - AQUI. DE VEÍCULO UTILITÁRIO.**	
4.4.90.52	FICHA: 435	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 37.533,33
		Total do Crédito	**R$ 37.533,33.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 37.533,33 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e três Reais e Trinta e Três Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro** do Exercício de 2021.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 30 de setembro de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal